



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.287 /

"AUTORIZA A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS."
.....

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar a família do Sr. Lacício Marino de Lima do pagamento dos serviços funerários descritos na ficha de atendimento nº 3.170, de 10 de junho de 1988.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE AGOSTO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

.....

.....

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 104, de 04.10.88.